

PARECER CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Proc. Licitatório nº. 6.530/2022 – SESAU/PMA (1Doc), oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 9/2022-032 SESAU/PMA / ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2022.032.004 SESAU/PMA, que entre si celebram o CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 004.12.12.2022 – SESAU, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA - SESAU, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.941.767/0001-31 / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.948.192/0001-89, com a empresa V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.808.979/0001-42. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a **aquisição de material de Consumo descrito nos ITENS 8 e 9, do Termo de Referência anexo ao Edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua, conforme as características, especificações e quantitativos previstos no instrumento editalício.** O valor total estimado do contrato é de R\$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais). O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

Por fim, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, declaro, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s);

() Com irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o processo supramencionado encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Ananindeua/PA, 23 de janeiro de 2023.

Luciane de Oliveira e Silva
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO
CGM/PMA

Michel Ivo Batista Ferreira
ASSESSOR ESPECIAL
CGM/PMA